Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 537
Em 21 / 3 / 07
Serviço - Matrícula 096

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42 /2007

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL E DE PRODUTIVIDADE AOS MÉDICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida uma Gratificação Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de incentivo funcional, aos médicos que atenderem a trezentas e vinte consultas mês, no mínimo.

Art. 2º Fica criada a "Produtividade Médica", a ser paga ao médico por consulta excedente dentro do seu turno de trabalho, até o limite de dez consultas por turno de trabalho.

Parágrafo único – O valor da consulta extra de que trata o "caput" deste artigo fica fixada em R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º Sobre a Gratificação Especial e a Produtividade Médica de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, não incide vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive gratificação de férias e gratificação natalina.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde editará os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários no Orçamento vigente, obedecido o disposto no art. 43, § § e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 21 de março de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito